



COOPERMILA
Cooperar está na gente!

CT 03 – LIGAÇÃO DE ENERGIA COM RAMAL DE ENTRADA SUBTERRÂNEA

Comunicamos que, em virtude da Resolução Normativa 1000 de 7 de dezembro de 2021 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a partir de 1 de janeiro de 2022, não será permitido a ligação de energia com ramal de entrada subterrâneo com travessia de vias públicas, mesmo tendo liberação de prefeituras, com isso invalidam as ligações de energia com ramal de entrada subterrâneas, com travessias de ruas, previstas nas Normas FECO-D-03, FECO-D-06. Abaixo segue trecho de referida resolução:

Art. 27. Caso o consumidor faça a opção por ser atendido por ramal de entrada subterrâneo a partir de poste da distribuidora, devem ser observadas as seguintes disposições:

||| - o ramal de entrada subterrâneo não pode atravessar imóvel de terceiros ou vias públicas, exceto calçadas;

Para quaisquer esclarecimentos a respeito ficamos à disposição através dos contatos engenharia@coopermila.com.br ou telefone 3464 3060.

Rodolpho de Brida Neto

Crea/SC 164189-2

Engenheiro Eletricista

Rua Vinte de Janeiro, 418 – Sumaré – Lauro Muller – SC – 88880-000
www.coopermila.com.br – engenharia@coopermila.com.br – (48) 3464 3060